



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E AGRÁRIAS – CCHA
DEPARTAMENTO DE LETRAS E HUMANIDADES – DLH
CURSO LICENCIATURA PLENA EM LETRAS**

FERNANDA ALICE MENEZES DE ALMEIDA

**INFERÊNCIAS SOBRE A REPRESENTAÇÃO LINGUÍSTICA DO SURDO NA
LEGISLAÇÃO BRASILEIRA**

**CATOLÉ DO ROCHA – PB
2016**

FERNANDA ALICE MENEZES DE ALMEIDA

**INFERÊNCIAS SOBRE A REPRESENTAÇÃO LINGUÍSTICA DO SURDO NA
LEGISLAÇÃO BRASILEIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento de Letras e
Humanidades - CCHA/CAMPUS IV, da
Universidade Estadual da Paraíba, como
um dos requisitos para a obtenção do
título de Licenciada em Letras.

Orientador: Prof. Me. José Marcos
Rosendo de Souza.

CATOLÉ DO ROCHA - PB

2016

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

A447i Almeida, Fernanda Alice Menezes de.
Inferências sobre a representação linguística do surdo na legislação brasileira [manuscrito] / Fernanda Alice Menezes de Almeida. - 2016.
27 p.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Letras) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Agrárias e Ambientais, 2016.
"Orientação: Prof. Me. José Marcos Rosendo de Souza, Departamento de Letras e Humanidades".

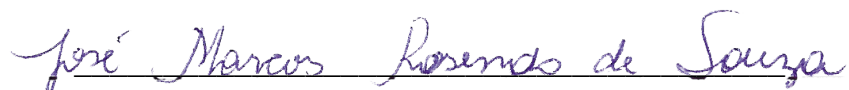
1. Surdez. 2. Representação. 3. Legislação. I. Título.
21. ed. CDD 371.912

FERNANDA ALICE MENEZES DE ALMEIDA

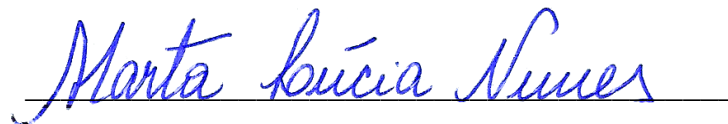
INFERÊNCIAS SOBRE A REPRESENTAÇÃO LINGUÍSTICA DO SURDO NA
LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Aprovado em 16 de maio de 2016.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Me. José Marcos Rosendo de Souza (orientador)



Prof^a. Ma. Marta Lúcia Nunes (examinadora)

Universidade Estadual da Paraíba – UEPB



Prof^a. Esp. Eianny Cecília de Abrantes Pontes (examinadora)

Universidade Estadual da Paraíba – UEPB

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho primeiramente a Jesus Cristo que concedeu-me a sabedoria para a construção do trabalho de conclusão de curso e que fez sentir-me forte para enfrentar as dificuldades e seguir em busca da realização de meus sonhos.

Agradeço a minha família por todo amor, principalmente a minha vó, exemplo de mulher guerreira e forte, que durante toda minha vida cuidou de mim. As minhas tias, tios, primos e primas por todo carinho e ensinamentos. Agradeço a meu esposo (Júnior) que sempre me apoiou nos momentos mais difíceis, e que torna meus dias mais felizes.

Não poderia deixar de agradecer ao professor José Marcos Rosendo de Souza (Marquinhos) pela paciência e confiança, por toda orientação tão valiosa, obrigada pelos ensinamentos e conhecimentos que ajudou-me a construir. Agradeço a todo corpo docente do Campus IV da UEPB de Catolé do Rocha. Enfim, obrigada por fazerem parte de minha trajetória profissional e pessoal.

RESUMO

Atualmente, tem sido um grande desafio o processo de inclusão dos sujeitos com deficiência em todas as esferas sociais, pois a sociedade está em constantes de mudanças, as quais vêm afetando diretamente a construção da imagem dos sujeitos, especificamente dos com necessidades especiais. Em vista disso, este trabalho tem por finalidade analisar fragmentos de termos legais utilizados na Legislação Brasileira que tratam da inclusão dos Surdos, buscando através deles encontrar as representações desses sujeitos. A justificativa para realização desse trabalho reside na importância que a legislação adquire para que de fato os direitos dos Surdos sejam postos em prática. Para tanto, usou-se da pesquisa bibliográfica e documental. Logo, tornou-se necessário desenvolver a pesquisa levando-se em consideração as bases teóricas de Brito (2013), Durkheim (1983, 1989), Moscovici (1978), Sell (2009), Widell (1992), Strobel (2007, 2013), Barros (2004), Filipe (2006), dentre outros. Com base nesses teóricos constatou-se que o preconceito e a discriminação acabou gerando certas representações sociais, como o rótulo da deficiência e da incapacidade, e que isso acaba se consolidando na construção da legislação, isto é, a legislação acaba incorporando esses valores socialmente construídos, sendo isso refletido em termos usados na sua constituição.

Palavras-Chave: Surdez; representação; legislação.

ABSTRACT

Currently, it has been challenging the process of inclusion of individuals with disabilities in all spheres of society, because society is in constant changes, which come directly affecting the construction of the image of the subject, specifically those with special needs. In view of this, this paper intends analyze as legal terms of fragments used in the Brazilian legislation dealing with the inclusion of the Deaf, searching through them find the representations of these subjects. The rationale for conducting this work is the importance that the legislation takes that indeed the rights of deaf people are put into practice. Therefore, it used the bibliographical and documentary research. Soon, it became necessary to develop research taking into consideration the theoretical basis of Brito (2013), Durkheim (1989), Moscovici (1978), Sell (2009), Widell (1992), Strobel (2007, 2013), Barros (2004), Filipe (2006), among others. Based on these theorists found that prejudice and discrimination has generated certain social representations, as the label of disability and disability, and it ends up consolidating the construction of legislation, ie the legislation ends up incorporating these values socially constructed , this being reflected in the terms used in its constitution.

Keywords: Deafness; representation; legislation.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
2 HISTÓRIA E MOVIMENTOS SOCIAIS: BUSCANDO A REPRESENTAÇÃO DA SURDEZ	7
2.1 Breve percurso histórico dos Surdos e da surdez	7
2.2 Movimentos sociais e direitos dos Surdos	10
3 ESTUDO DA REPRESENTAÇÃO DO SURDO NA LEGISLAÇÃO	13
3.1 Conceituando representação	13
3.2 Análise das representações do Surdo na Legislação brasileira	16
CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
REFERÊNCIAS	26

INTRODUÇÃO

Tem sido um grande desafio a inclusão dos sujeitos com deficiência, nesse grupo estão presentes os indivíduos Surdos, que expressam suas necessidades, sentimentos, pensamentos, emoções, através de uma língua, a LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) deste modo, utilizam-se dessa língua para comunicarem-se, possibilitando a sua socialização com o meio.

Esses sujeitos, muitas vezes, não são vistos pela sociedade por suas potencialidades e não são reconhecidos pela sua língua, mas sim pelas limitações impostas por suas condições. A realidade é que ainda são definidos como deficientes portadores de deficiência auditiva, sensorial, portanto incapazes de participarem do processo educativo.

Em decorrência disso, a Legislação de acessibilidade de portadores de necessidades especiais é criada para assegurar o direito à inclusão desses sujeitos, e, a fim de melhorar suas condições, o governo federal apresenta leis que subsidiam a inclusão dos Surdos na educação, tanto no campo social, como no pedagógico, mas que não são muitas vezes colocadas em prática. Nesse sentido, busca-se respeitar as suas limitações e tem por objetivo proporcionar a acessibilidade do sujeito Surdo à comunicação e, portanto sua educação.

Todo esse contexto de política de inclusão (ou exclusão) social vem refletido na Legislação Brasileira através de trechos das leis federais que consolidam o direito aos Surdos. Em vista disso, neste artigo abordaremos o seguinte problema: De que forma a legislação brasileira representa os sujeitos Surdos?

Diante deste problema, pretende-se realizar uma pesquisa bibliográfica e documental com o objetivo de analisar fragmentos de termos legais utilizados na Legislação brasileira que trata da inclusão dos Surdos, buscando encontrar as representações desses sujeitos ali dispostas.

Assim, o que justifica a elaboração deste artigo é o fato de que poderá servir como fonte de informação para alunos de cursos de Letras ou áreas afins e para uma possível reavaliação na Legislação inclusiva brasileira, possibilitando que haja, assim, uma efetiva inclusão social do Surdo e uma melhor construção da imagem desses sujeitos, buscando através disso eliminar estereótipos, a ideia de incapacidade, isolamento, deficiência e a normatização vista pelo ouvinte, mediante suas limitações e buscar incluí-lo na sociedade.

Para tanto, este trabalho está estruturado em dois tópicos: *História e movimentos sociais: buscando a representação da surdez* e *Estudo da representação do Surdo na legislação*.

2 HISTÓRIA E MOVIMENTOS SOCIAIS: BUSCANDO A REPRESENTAÇÃO DA SURDEZ

2.1 Breve percurso histórico dos Surdos e da surdez

Na era pré-cristã, os indivíduos com deficiência eram perseguidos, abandonados, exterminados, pelo simples fato de possuírem características divergentes daquelas aceitas pela sociedade e por haver a crença de que eram pessoas enfeitiçadas, endemoniadas, ou seja, amaldiçoados pelos deuses. Como afirma Telford (1974) os indivíduos que possuíssem qualquer tipo de deficiência, à época, eram ignorados, tratados como incapazes de serem inseridos na sociedade daquele período. Como categorias separadas de pessoas, possuíam traços e características que as tornava distintas do tipo corrente da humanidade. Nessa época, os Sujeitos Surdos (SS) eram mantidos em instituições religiosas, viravam mendigos ou eram vendidos aos nobres, servindo como cobaias para animarem suas festas, ficavam à mercê da caridade.

Com o crescimento do Cristianismo, houve mudanças a respeito de como as pessoas com necessidades especiais eram tratadas e, assim, a sociedade passou a ampará-las e a compadecer-se por elas. Segundo Ribeiro (2003, p. 42):

A sociedade passou a ter uma tolerância a essas pessoas e uma aceitação por caridade. Passou-se a considerar que o deficiente possuía alma, então os cristãos passaram a entender que se matassem o indivíduo com deficiência, estariam cometendo um grande pecado.

Nesse período os SS, considerados anormais, impuros e com uma doença incurável (a surdez), passaram a depender da caridade do povo ouvinte e essa caridade veio como forma de castigo, pois para não serem punidos pelos deuses, viam-se obrigados a terem compaixão pelos deficientes, isso tudo devido às crenças religiosas, contudo, mesmo diante deste quadro, os indivíduos Surdos viviam

isolados, internados em asilos, instituições, ou seja, afastados do convívio social, até que estivessem aptos a retornarem ao meio.

Então, foi a partir do século XV que a situação dos SS passou a ter avanços mais significativos e importantes, tudo isso devido ao surgimento de pesquisas que tinham o intuito de desvendar a origem da Surdez e buscar melhorias de vida aos indivíduos que possuíam essa característica, pois se via a necessidade da interação, da socialização dessas pessoas, que viviam solitários e isolados do mundo, presos pela impossibilidade de comunicação.

Assim, estudiosos desenvolveram pesquisas e descobriram que através da escrita poderiam representar ideias e pensamentos, e não somente através da fala. O médico Girolano Cardano propôs que os Surdos poderiam ser ensinados, interessou-se em estudar sobre a Surdez, pois seu filho era Surdo. Elaborou, então, uma espécie de código de ensino, mas suas ideias nunca foram postas em prática (MOURA, 2000).

Em seguida, Ponce de Leon, monge Beneditino, dedicou a sua vida a ensinar as famílias nobres que possuíam herdeiros Surdos, pois seus familiares queriam compreendê-los e integrá-los na sociedade, com o intuito de não perderem a herança familiar e para seguirem doutrinas do cristianismo. Ele, então, desmistificou toda uma ideia que os médicos traziam a respeito da surdez, que mostravam que os Surdos apresentavam um déficit intelectual, por isso desenvolveu uma metodologia pela qual ensinava aos seus alunos Surdos a falar, como também a aprenderem outros idiomas. (MOURA, 2000).

A partir dessa comunicação proposta por Ponce de Leon, que usava sinais, descobriu-se que o SS era capaz de realizar diversas atividades, como qualquer outro indivíduo, incluindo a capacidade de raciocinar. Mais tarde, o abade Charles Michel de L'Épée (1712-1789), que defendia a Língua de Sinais, estudou e fez adaptações no método gestual, fundido da língua de sinais com a gramática sinalizada. Então, foi na casa do abade que surgiu uma escola pública para Surdos. Apesar de obter êxito com sua técnica, foi muito criticado por educadores oralistas alemães, entre eles Samuel Heincke (1729-1790). (MOURA, 2000).

Diante disto, percebe-se que muitas vezes a sociedade ouvintista busca modelar e normalizar os SS, obrigando-os a se comunicarem oralmente, de acordo com suas representações convencionais, buscando, em uma tentativa frustrante, a cura para que eles se tornem “aceitáveis” perante a sociedade. Como afirma Strobel

(2013, p. 28) “o sujeito Surdo para estar integrado à sociedade, deve estar moldado a cultura ouvintista, porque só assim pode ser considerado normal, se não, é considerado desviante.”

Assim, em uma época na qual as implicações recaem sobre qual seria o melhor método a ser utilizado na educação dos SS, surge o I Congresso Internacional de Surdos-Mudos, em 1878, em Paris, onde as Instituições de Língua de Sinais definiriam que a leitura labial e os gestos seriam o método mais adequado. Porém em 1880, houve o II Congresso Mundial de Surdos-Mudos em Milão através de votação, onde os Surdos não tiveram direito a votar, o uso da Língua de Sinais foi definitivamente banido a favor da metodologia oralista (método de ensino através da fala) tanto nas práticas educacionais, quanto nas sociais dos Surdos, pois só através da fala é que o indivíduo Surdo poderia ter representação na sociedade.

Diante disso e após tentativas frustradas de tentar ensinar os SS a se comunicarem através do oralismo, as instituições educacionais perceberam que a única saída era a permanência da Língua de Sinais, pois os alunos Surdos estavam se evadindo das escolas. Nesta perspectiva, somente a partir do século XX, se começou a perceber que o método oral não trazia tanto êxito quanto se esperava, e os que não conseguiam aprender de maneira nenhuma esse método eram tarjados de deficientes mentais.

Deste modo, fica evidente que mesmo depois de várias tentativas de trazer melhorias (ou não) às pessoas com necessidades especiais, os ouvintes prevaleciam no poder, sendo superiores, oprimindo e excluindo os SS de participarem de decisões importantes em sua vida. Eram estigmatizados e por muito tempo foram vistos de forma preconceituosa, tidos como doentes, animais, incapazes de serem independentes e impossibilitados de possuírem qualquer relação de comunicação com os outros, considerados anormais, tendo que assujeitarem-se à normatização e à oralização.

No entanto, foi no final do século XX e o início do século XXI que começaram a escrever um novo capítulo na história do povo Surdo, isso em decorrência da valorização e o reconhecimento da Língua de Sinais, buscando restabelecer sua comunicação, e é claro, construindo e estabelecendo sua identidade Surda, e principalmente, da conquista do respeito as suas diferenças, quebrando estereótipos, preconceitos, que por muitos séculos prevaleceram na sua história.

2.2 Movimentos sociais e direitos dos Surdos

Os indivíduos Surdos por muito tempo foram alvos de discriminação, estigmatizados e reprimidos por uma sociedade totalmente leiga de conhecimentos a respeito de suas peculiaridades. Desde a antiguidade houve a imposição dos ouvintes sobre os SS, na tentativa de normatizá-los, pois só aquele que utilizasse os cinco sentidos (Tato, Paladar, Olfato, Visão e Audição) era considerado normal. Então, a partir daquela trajetória exposta anteriormente, surge a necessidade de os Surdos terem espaço, respeito à igualdade de direitos humanos, de serem reconhecidos como sujeitos construtores e como também representantes e participantes do seu meio social.

Diante disso, fica evidente que a história do povo Surdo foi marcada por diversas lutas e conquistas, das quais é relevante ressaltarmos movimentos sociais ocorridos no decurso histórico, através dos quais os Sujeitos Surdos buscaram reivindicar o reconhecimento de sua Identidade Surda, para que pudessem enfim serem reconhecidos como indivíduos e serem inclusos no meio social, tendo o direito de ser diferente.

Inicialmente, desde a Grécia Antiga se preconizou a exclusão daqueles que não apresentavam características similares às das demais pessoas. Então, com os movimentos sociais algumas mudanças foram sendo identificadas na história da humanidade. Nesse sentido, para os Surdos, o reconhecimento da sua Língua (LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais) e a valorização da Cultura Surda significaram mudanças expressivas nessa trajetória, as quais no decorrer dos tempos tornaram-se primordiais na forma como a sociedade passou a ver o indivíduo Surdo. Como menciona Brito (2013 p. 10):

Os agentes Surdos somente se organizaram como um grupo articulado na luta pelos direitos humanos, pressionando o Estado com suas demandas específicas e se valendo do repertório de movimento social, no contexto da redemocratização do Estado brasileiro, atrelado especialmente ao movimento social de pessoas com deficiência, no final dos anos 1980.

Assim, foi a partir dos movimentos sociais de pessoas com deficiência, final dos anos 1980, que os agentes Surdos se organizaram como uma aliança na luta

pelos direitos humanos, todos com suas particularidades, em um contexto de redemocratização do Estado brasileiro.

Ainda, um fator relevante na vida dos indivíduos Surdos foi a abertura de associações e organizações que serviram de apoio para conquistas de seus direitos. No início, essas associações eram de natureza social devido às questões econômicas do século XVIII, pois, de acordo com Widell (1992) *apud* Strobel (2013) os Sujeitos Surdos tinham o propósito de ajudar uns aos outros em casos de doença, morte, desemprego e, além disso, as associações se propunham a fornecer informações e incentivos através de conferências e entretenimentos relevantes.

Atualmente, as associações têm por principal objetivo a política, pela qual os SS se reúnem para discutirem e compartilharem interesses em comum, em busca de seus direitos judiciais e de sua cidadania. Contudo, essa iniciativa teve grande influência na organização de movimentos, que puderam contribuir em uma melhor organização, para que esses indivíduos pudessem lutar pela sua cidadania e na luta pelos seus interesses.

Neste contexto, foi criado o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), que contribui nessa iniciativa, como salienta Barros (2004, p. 27):

A fundação do primeiro instituto para Surdos no país ocorreu no período do segundo império, com a chegada de um ex-aluno Surdo do Instituto de Paris, Hernet Huet. Sendo apoiado por Dom Pedro II, Huet conseguiu um prédio na cidade do Rio de Janeiro, e em 26 de setembro de 1857, fundou o Instituto Imperial dos Surdos-Mudos do Rio de Janeiro, atual Instituto Nacional de Educação dos Surdos – INES. O interesse de fundar tal instituto seria impulsionado pelo fato de Dom Pedro II ter um neto Surdo, filho da Princesa Isabel com o conde D’Eu, parcialmente Surdo.

Como a autora ressalta, foi fundado em 1857 no Brasil o primeiro instituto para Surdos, o INES, importante na representação das lutas atuais da Comunidade Surda Brasileira, tornando-se referência nos setores da educação, profissionalização e socialização de Surdos. Além disso, pode-se destacar outras associações que vieram somar na história dos movimentos Surdos e outro nome que é pertinente citar, de acordo com Strobel (2013 p. 90), é a FENEIS:

A Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS), que tem por objetivo a defesa e a luta pelos seus direitos, a organização Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos (CBDS), que prioriza as práticas de diferentes modalidades no esporte entre as diversas associações dos Surdos, o Movimento de Mulheres Surdas em diferentes estados Brasileiros e como também militantes representantes de outros países como Uruguai, Chile e Paraguai, onde foi realizado o I Encontro Latino Americano de Mulheres Surdas, realizado em 2004, na cidade de Belo Horizonte. Onde teve por finalidade discutir a realidade social da mulher Surda, com ênfase na saúde, educação, sexualidade, violência, direitos, cidadania, e também desencadear movimentos pelas mulheres Surdas latino-americanas.

Atualmente, as associações de Surdos promovem muitas atividades de lazer, cultura, esportes, sociabilização e outras. Essas são importantes organizações que fortalecem ainda mais as lutas pelos direitos dos Surdos e representam um importante espaço, no sentido de reunir e unir ainda mais as diversas comunidades Surdas. Também, podemos citar outro movimento considerável, que reivindicou o direito a livre expressão, para que os sujeitos Surdos pudessem ser tratados como indivíduos diferentes, não como coitadinhos ou deficientes, que foi o movimento *Deaf Power* ocorrido nos Estados Unidos, na década de 1980 (HAGUIARA-CERVellini, 2003).

Nesse sentido, o povo Surdo, possivelmente, vê nos movimentos uma possibilidade de conquista na sua caminhada política, na luta contra o preconceito, pelo reconhecimento da Língua de Sinais e de sua Identidade Surda, pois o reconhecimento da LIBRAS foi tratado como uma questão de direitos humanos, pois através dela o SS se reafirma e garante a sua participação na sociedade, conforme afirma Filipe (2006 p. 42): “a mobilização dos Surdos propiciou seu reconhecimento de cidadania pela sociedade e, para os Surdos o marco desse reconhecimento está na aprovação da lei 10.436 de 24 de abril de 2002.”

Então, pode-se aqui citar outra conquista dos indivíduos Surdos que foi o Movimento Social Surdo Brasileiro, o qual teve como principais defensores e ativistas Ana Regina e Sousa Campello, Lucinda Ferreira Brito, Antônio Campos de Abreu, Emeli Marques Costa Leite, Sérgio Marmora e Daniela Richter Teixeira, os quais desenvolveram uma ação coletiva para reivindicar a oficialização da Língua Brasileira de Sinais – (LIBRAS), o que ocasionou a lei 10.436 de Abril de 2002.

Assim, após séculos de sofrimento e atraso no seu reconhecimento a oficialização da LIBRAS ocorreu por esses sujeitos serem persistentes e acreditarem em seu potencial como participantes de uma comunidade. Através do engajamento

na causa houve uma clara movimentação que resultou em decisões governamentais anunciadas através de leis e decretos que vieram a fazer parte das conquistas do indivíduo Surdo.

Ainda, outra expressiva conquista dos Sujeitos Surdos foi a comemoração do seu dia, O Dia do Surdo. Essa data é comemorada com muito orgulho, pois é considerada uma conquista para sua cidadania, como evidencia Moura (2007, p. 11):

O Dia do Surdo tem um significado simbólico muito importante. Ele representa o reconhecimento de todo um movimento que teve início há poucos anos no Brasil quando o Surdo passou a lutar pelo direito de ter sua língua e sua cultura reconhecidas como uma língua e uma cultura de um grupo minoritário e não de um grupo de deficientes.

Diante disso, é notório que os movimentos apresentados aqui não correspondem ao número total, mas destacam-se esses por considera-se que através deles houve mudanças significativas em relação à posição social ocupada por esses indivíduos. Mudanças, também, referentes aos direitos do povo Surdo, que mesmo diante de tantas dificuldades, não desistiram e foram sempre em busca de sua cidadania.

3 ESTUDO DA REPRESENTAÇÃO DO SURDO NA LEGISLAÇÃO

3.1 Conceituando representação

A Surdez antes de ser uma questão biológica, social ou política, é um campo discursivo, no qual se confrontam valores, crenças e ideologias, território decorrido por diversas e diferentes representações sociais. Nesse sentido, os indivíduos dividem com outros, comunicando-se o tempo todo, compartilhando pensamentos, às vezes convergindo; outras, divergindo — para compreendê-lo, o gerenciar ou o confrontar.

Por isso, as representações são sociais e são elas que nos conduzem o modo como nomeamos e determinamos em conjunto os diferentes aspectos de nossa realidade diária, na maneira de interpretá-la, tomando uma posição a respeito e a defendendo. Elas estão presentes nos discursos, pelos quais a produção de sentidos é constituída a partir de significados historicamente construídos.

Para tanto, a abordagem moderna acerca das representações sociais e culturais tem sido objeto de estudo de muitos pesquisadores. O Conceito de representação social está entre a sociologia (estudo da sociedade) e a psicologia (estudo do indivíduo), nas quais sua origem vem do termo representação coletiva desenvolvida por Durkheim (1983). O mesmo teorizou que os grupos básicos do pensamento possuíam origem na sociedade, onde os que se caracterizavam através das crenças, mitos, religião e ciência, só poderiam existir através do convívio social.

Dito isto, é válido ressaltar que as representações sociais estão ligadas a um conjunto de elementos que envolvem teorias científicas, ideologias e experiências vivenciadas no cotidiano. Elas ocorrem em todas as ocasiões e lugares onde pessoas se encontram e se comunicam, ou seja, no seu cotidiano e em meio a universos de opiniões característicos de diferentes segmentos e grupos sociais.

Nesse sentido, Durkheim (1989) propôs em seus estudos que as representações são divididas em individuais e sociais, e ao propor essa divisão buscava dar conta de um todo, mas se baseava em uma concepção de que as regras que conduzem a vida individual (representações individuais) não são as mesmas que administram a vida coletiva (representações coletivas).

Desse modo, a sociedade normal e ideal se profere não pelo seu caráter antagônico, ou seja, pelo que diverge, mas pela coesão que criam, “Porque uma sociedade não é constituída somente pela massa dos indivíduos que a compõem, pelo solo que a ocupa [...] mas, antes de tudo, pela ideia que ela faz de si mesma. (DURKHEIM, 1989, p. 500).”.

Para o sociólogo, a personalidade humana se constitui a partir da sociedade, já que a “representação coletiva”, segundo Durkheim (1989) não se restringe ao conjunto das representações dos sujeitos que compõem a sociedade, mas sim, quando um novo conhecimento é formado, que excede todo o conjunto dos indivíduos, favorecendo uma recriação do coletivo.

Ainda para o autor, a “representação coletiva” consiste na transmissão de tudo aquilo que os indivíduos antepassados carregaram de experiências individuais, que serão transmitidas de geração em geração, ou seja, uma espécie de bagagem cultural.

É a partir dessa concepção que Moscovici (1978) discorda de Durkheim (1989) e sobrepõe novos elementos à elaboração do conceito de representação social. Para aquele, não se trata apenas de uma herança coletiva dos antepassados,

já que o indivíduo tem função ativa e autônoma no processo de construção da sociedade, da mesma forma que é criado por ela, também possui participação na sua construção.

Moscovici (1978) ressalta, assim, a definição de representação social, afirmando que: “é uma modalidade de conhecimento particular que tem por função a elaboração de comportamentos e a comunicação entre os indivíduos.” Ou seja, é através de sua especificidade que o indivíduo elabora seus conceitos, buscando se comunicar, e é através dessa elaboração de conceitos que o sujeito passa a se socializar.

Retomando o posicionamento de Durkheim (1989), o teórico traz a noção de coesão e coerção que remetem às lógicas diferentes, no que concerne à representação social. Como ressalta Sell (2009), a coesão atém um caráter associativo instituindo afinidade e solidariedade, já a coerção remete ao preceito de uma construção impositiva da sociedade para o indivíduo, ou seja, significa induzir alguém a agir de certa maneira, fazendo certa pressão, obedecendo a regras que a sociedade os impõe.

Nas representações, o artefato coesivo é enfatizado por Durkheim (1989), pois em seu estudo sobre as formas elementares da religião, ele demonstra como essa reuniu o poder de coesão e tornou-se uma forma de representação da sociedade.

Em sua análise da religião, o autor dá especial destaque para a dimensão moral dos fatos sociais e a dimensão normativa das condutas humanas. Afinal, se a sociedade é a religião transfigurada, isso significa que a vida social é uma realidade essencialmente simbólica, sendo composta por elementos morais, ideais e culturais. Durkheim apresenta a tese de que o domínio simbólico constitui o fundamento do domínio social chamado a atenção sobre a capacidade da religião (enquanto representação cultural) para constituir laços sociais. (SELL, 2009, p. 96-97)

Na coesão podemos perceber a influência que a religião traz a respeito da moral, designando uma espécie de consciência coletiva que atribui função social aos sujeitos. Diante disso, não podemos esquecer que historicamente a trajetória dos indivíduos Surdos foi marcada por declinações de poderes religiosos, pois em certo período a questão religiosa acarretou no modo de como as demais pessoas da sociedade viam os SS, por meio de caridade e solidariedade.

Já no aspecto coercivo, pelo qual os indivíduos se sentem obrigados a seguirem um comportamento estabelecido, fica clara a relação existente entre esse elemento e a história do povo Surdo, pois nela eles eram obrigados a seguirem padrões estabelecidos pela sociedade, ou seja, tinham que usar a língua oral e deixar sua Língua de Sinais.

Para os ouvintes, a surdez significa uma perda total de comunicação, e que por muito tempo permeou-se a ideia de solidão, isolamento, silêncio, a ideia fixa de coitadinhos prevaleceu. Assim, a imagem dos SS era negativa sendo considerados problemáticos, deficientes, anormais, e incapazes de habitar no meio social, tudo isso foi decorrente da falta da fala e da diferente forma de comunicação.

Então, a deficiência está relacionada ao campo do anormal ou da normalidade e de acordo com sua bagagem histórica, ou seja, equivale a como esse indivíduo foi representado mediante a sociedade e essa imagem se correlaciona com o que é considerado normal para os demais, vivendo e se submetendo a maioria que os rodeia. Neste sentido, Skliar (1999, p.18) salienta que "a deficiência não é um problema dos deficientes ou de suas famílias ou dos especialistas. A deficiência está relacionada com a própria ideia da normalidade e com sua historicidade".

3.2 Análise das representações do Surdo na Legislação brasileira

Neste tópico analisa-se fragmentos e termos legais da Legislação Brasileira que fazem referência aos direitos do povo Surdo e sua língua, isto é, de que forma a legislação traz evidências de que a constituição não está cumprindo o seu dever, no sentido de assegurar a cidadania a essas pessoas, e principalmente buscando desmistificar estereótipos, conceitos e preconceitos sobre a Surdez, podendo assim contribuir para que esses indivíduos possam ser reconhecidos como sujeitos normais e fazer uma crítica social para que haja uma reavaliação na Legislação Brasileira dos Surdos.

Ao tomar-se conhecimento sobre a legislação, é possível deparar-se com uma realidade de contradições, um direito lançado em meras palavras, mas que se bem analisadas carregam traços de preconceito e exclusão, o que, por sua vez, gera indignação, pois a sociedade, principalmente as pessoas com necessidades

educacionais especiais, buscam através das políticas públicas um meio para serem reconhecidas e principalmente respeitadas.

Então, a necessidade de inclusão é fundamental para que os Surdos sejam reconhecidos como cidadãos, possuidores de direitos e deveres como quaisquer outros indivíduos. Por isso as políticas públicas estão presentes para subsidiar e garantirem os direitos, o que deveria inibir o constrangimento e a discriminação pelas quais estão sujeitos os Surdos em sociedade.

Diante disso, as discussões sobre como arquitetar diretrizes para uma política de inclusão é uma discussão mundial, no sentido de crescer a interdependência dos países, nos setores da economia, política, cultural, civil, etc. O que reflete a dificuldade de aceitação a diversidade entre os povos e as desigualdades econômicas, tecnológicas e educacionais entre as nações. (ABENHAIM, 2005)

Assim, a história dos direitos com necessidades educacionais especiais (NEE) tem como pressuposto a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que tem o intuito de garantir os direitos humanos, respeitando a pessoa como sujeito, com suas peculiaridades, além da junção entre o valor de liberdade ao valor da igualdade, pois ambas são essenciais e inseparáveis.

Essa declaração assegura em seu art.1º: [...] diz que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos, dotados de razão e de consciência e devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade (UNESCO, 1998). Nesse sentido, essa declaração assegura a pessoa com NEE o direito à liberdade, à educação, ao desenvolvimento e a uma vida digna, respaldada de respeito. Conforme exprime o documento do MEC (Ministério da Educação e Cultura) que aborda a declaração:

O respeito à diversidade, efetivado no respeito às diferenças, impulsiona ações voltadas ao reconhecimento de sujeitos de direitos, simplesmente por serem seres humanos. Suas especificidades não devem ser elemento para a construção de desigualdades, discriminações ou exclusões, mas sim, devem ser norteadoras de políticas afirmativas de respeito à diversidade, voltadas para a construção de contextos sociais inclusivos. (BRASIL, 2004, p.7).

Diante disso percebe-se que a política inclusiva abarca a constituição de contextos sociais inclusivos não somente no campo educacional, mas em todos os ambientes sociais, contanto que os sujeitos constituintes tenham as mesmas

possibilidades que os demais. Tudo isso ocorrerá se as pessoas passarem a respeitar a identidade e a singularidade que cada indivíduo traz consigo, as quais são construídas por meio das relações sociais entre os sujeitos ao longo de sua vida.

Como já se viu anteriormente, com o reconhecimento da LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) no Brasil, Lei nº. 10.436/02 (BRASIL, 2002), observou-se um avanço no sentido de resultar em outras determinações governamentais. Contudo, é necessário expor que as leis trazem em si trechos ou termos que comprometem o verdadeiro sentido do respeito, aceitação e direitos desses indivíduos.

Lei N° 10.436, de 24 de abril de 2002 “Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um *sistema linguístico de transmissão de ideias* e fatos, oriundos de comunidades de *pessoas surdas* do Brasil.”

Assim, a Língua Brasileira de Sinais possui linguagem própria (visual-motora) e toda uma estrutura gramatical, que possibilitam aos indivíduos Surdos expressarem: necessidades, sentimentos, pensamentos, mas a instituição linguística das comunidades surdas vai para além disso, pois a Língua de Sinais, como qualquer outra língua natural, também possibilita ao indivíduo sua socialização com o meio social, isto é, permite que os Surdos incluam-se em situações de interação e ajam enquanto sujeitos interativos, diferentemente do que expressa o parágrafo único, apresentado acima. Diante disso, é relevante ressaltar que, nesse parágrafo, a língua é tida como um sistema linguístico que apenas transmite ideias, não permitindo ao interlocutor interagir com o seu locutor, dessa forma, atuando como sujeito passivo que apenas recebe informações. Nessa concepção Bakthin (1992, p. 48) ressalta: “A língua é criada como um produto acabado, um sistema instável, um depósito inerte.” Através disso, é importante ressaltar que a língua não se limita apenas as combinações de letras, palavras ou sílabas, ela age como construtora de sentidos, o essencial é aprender como ela funciona e o modo como se interage com os interlocutores através da comunicação. Conforme afirmam os PCN’s (BRASIL, 1998, p. 20):

Língua é um sistema de signos específico, histórico e social, que possibilita ao homem significar o mundo e a sociedade. Assim, aprendê-la é aprender não somente as palavras é saber combiná-las em expressões complexas, mas aprender pragmaticamente os seus significados e, com eles, os modos pelos quais as pessoas entendem e interpretam a realidade e a si mesmas.

Bakhtin (1992), em seus estudos, também traz a concepção de linguagem como processo de interação, pela e na qual o sujeito é construtor de seu próprio conhecimento. Nesse sentido, a interação com o meio social permite exercer papel ativo, dando ao falante o papel de discordar ou não do que foi exposto. Assim, os sujeitos são vistos como agentes sociais, pois é por meio de diálogos entre indivíduos que ocorre a troca de experiências e conhecimento. Sobretudo, a língua de sinais não se detém em apenas transmitir ideias, mas possibilita um processo de interação e transmite significados através dela, viabilizando aos sujeitos Surdos serem participativos e atuantes no contexto social. Conforme Geraldi (1984, p. 12) “a linguagem não só para expressar o pensamento ou para transmitir conhecimento, mas também para agir, atuar sobre o outro e o mundo.”.

Ainda, no trecho analisado podemos perceber através da expressão *peessoas surdas* que o tratamento dado aos Surdos ainda é de inferioridade, já que *surdas* está escrito em letra minúscula, quando o correto deveria ser Surdo com inicial maiúscula. Em relação a isso, Strobel (2007, p. 34) destaca que esse termo teve origem norte-americana, pois nos estados unidos se escreve com inicial maiúscula as terminologias de nacionalidades, povos e línguas, ou seja, se escreve, por exemplo, “Deaf” (Surdo). Sendo que este último termo representa os Surdos/as usuários da ASL - American Sing Language (Língua de Sinais Americana), e uma cultura diferente.

Então, no Brasil adotou-se essa terminologia (inicial maiúscula S), para referir-se aos que assumem a identidade Surda, uma cultura própria a ser respeitada na sua diferença. Como se pode ver, de acordo com Sá (2006), nos últimos anos, o termo surdo escrito com a sua inicial com letra minúscula, tem sido substituído por Surdo com a sua inicial maiúscula, pois o objetivo é referir-se a uma categoria cultural de auto identificação. Os Surdos se organizam em grupos para lutarem contra os estigmas e defenderem sua língua e sua cultura; eles buscam provar que são capazes de compreenderem e interagirem através da Língua de Sinais. Ainda, a seguir dispõe-se mais um trecho:

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua *integração nas classes comuns de ensino regular*.

Ao analisar-se esse trecho, o destaque no trecho “*integração nas classes comuns de ensino regular*” inquieta, já que é possível ler parte de uma lei que deveria assegurar os direitos inclusivos na educação. Há uma grande confusão na significação entre os termos integração e inclusão, os quais possuem significados semelhantes, mas são empregados em situações de inserção diferentes no contexto sócio educacional. (MANTOAN, 2003). A autora explica que integração e inclusão são dois vocábulos que divergem um do outro, mais que vem sendo expostos de maneira confusa, pois existe a prática de um (integração) em substituição da prática do outro (inclusão).

Na integração o aluno tem o apoio nas escolas especiais, onde encontram suporte necessário às suas necessidades educacionais especiais, mas veja-se bem, esses alunos não buscam apoio, eles precisam ser incluídos na sociedade pra que sejam desmistificados os preconceitos e aceitos as diferenças, pois é isto que a inclusão busca: enfatizar que todos são iguais e não se deve separar uns dos outros por categorias impostas, principalmente nos documentos oficiais.

Diante desse trecho, fica claro que os sujeitos que necessitam de assistência garantida pelo documento estão desamparados, já que por sua prática a comunidade escolar ainda não está apta a receber as diferenças, diferentemente do que está exposto nesse trecho, a inclusão oferece de forma radical subsídios para incluir o aluno com necessidades educacionais especiais sem exceção e sem discriminar as diferenças, ou melhor, à diversidade, basta que as escolas transformem-se em sistemas que oferece a inclusão e o governo tenha o interesse de investir e como também aprofundar-se nestas distinções, e esperado, sobretudo, na reformulação e reconstrução de algumas leis.

Dando continuidade às análises, observe-se o seguinte: a lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que trata do termo portadores de necessidades especiais.

Artigo 58 - Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos *portadores de necessidades especiais*.

Nos dias atuais, são constantes as discussões sobre qual terminologia ou termo deve-se utilizar para tratar os povos Surdos e essa discussão é necessária no sentido de desmistificar estereótipos, estigmas, crenças e preconceitos, preconizados ao longo de sua trajetória. Contudo, com apenas a utilização de termos corretos pode-se desencadear uma série de novos conceitos e significados positivos mediante o olhar inclusivista.

Como se pode observar, os indivíduos Surdos estão incluídos na referida lei, como sendo uma pessoa portadora de deficiência. Para tanto, é necessário entender o conceito da palavra *portar*. Portar significa levar, transportar, trazer, pessoa que carrega ou conduz alguma coisa; carregador pessoa que porta germes ou transmite. A pessoa não porta sua deficiência, portar remete a uma situação a qual a pessoa se tem escolha, e não é o caso. Não se trata de uma deficiência, mas uma experiência visual, onde formam parte de uma minoria linguística. Precisa-se voltar a pensar atentamente no por que ainda se enfatiza uma representação do outro Surdo como alteridade deficiente, como selvagem, ou como ser desordenado.

Neste sentido, o psicólogo Levy Vygotsky (1995) destaca que todo indivíduo se desenvolve de maneira diferente, de acordo com suas limitações e peculiaridades, e não existem diferenças quanto aos princípios de desenvolvimento para os considerados normais e considerados deficientes. Enfatiza, também, outros elementos que constituem o sujeito deficiente: a questão do meio social, que influencia em seu desenvolvimento, as interações, condições sociais e econômicas de sua vida, as situações de aprendizagem que já conheceu. “Não é importante saber só qual doença tem a pessoa, mas também que pessoa tem a doença. O mesmo é possível com relação à deficiência. É importante conhecer não só o defeito que tem afetado uma criança, mas que criança tem tal defeito” (VYGOTSKI, 1995, p. 104).

Assim, o fenômeno da deficiência está no modo como a sociedade se relaciona, indo de acordo com suas ações e pensamentos, porém é constante ver-se uma sociedade que exclui dificultando o acesso das pessoas com deficiência a cultura e pressionando para que se tornem normais.

Ainda, atente-se ao seguinte trecho da Lei 10.436 de 24 de abril 2002.

Art.3 As instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência a saúde devem garantir atendimento e *tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva*, de acordo com as normas legais em vigor.

Atualmente, a sociedade ainda não reconhece os Surdos como um povo possuidor de sua própria cultura e língua, mas sim os considera como indivíduos com uma doença ou defeito e que precisam ser tratados, assim como sugere o trecho em análise. Nesse sentido, isso desencadeia uma série de preconceitos e discriminações, afetando, assim, o desenvolvimento e participação desses indivíduos na vida social.

Em decorrência disso, são construídas diversas barreiras na sociedade, que fazem ser ignoradas a condição cultural e linguística do povo Surdo. Historicamente, estes indivíduos foram tarjados como participante de um único grupo, os deficientes, e prova disso foi a questão do desenvolvimento de métodos e instrumentos que transformassem os Sujeitos Surdos para que os mesmos adquirissem as características mais próximas possíveis dos ouvintes, ou seja, buscava-se sempre a sua normatização, através de implantes cocleares, cirurgias reparadoras ou a oralização. Como ressalta Logman (2007, p. 27):

Ainda hoje, os definidos como portadores de deficiência auditiva, visual, física, mental são inscritos num único grupo social, num único discurso político, numa única ideologia, os quais se materializam ao ser subjetivado através do estereótipo da “universalidade” deficiência, como se existisse uma identidade universal deficiente. [...] Constatou-se, no entanto, ao longo da história, que o único traço que une os grupos que se narram ou são narrados como portadores de deficiência, é o sofrimento da discriminação e exclusão que carregam em todos os momentos das suas vidas.

Diante disso, pode-se perceber que os sujeitos Surdos são caracterizados e definidos como seres deficientes e como pertencentes a um grupo isolado da sociedade dita “normal”. Muito embora tenham a perda auditiva ou a surdez profunda, não se reconhecem e tampouco aceitam serem julgados como deficientes.

Nesse sentido, Strobel (2007 p. 36) afirma que existem duas abordagens acerca da surdez que são as perspectivas clínica-patológica e a sócio-antropológica, as quais são definidas abaixo:

A concepção clínico-patológica concebe a surdez como uma deficiência a ser curada através de recursos como: treinamento de fala e audição, adaptação precoce de aparelhos de amplificação sonora individuais, intervenções cirúrgicas como o Implante Coclear etc. Nesse sentido, o encaminhamento é o trabalho fonoaudiológico e a escola comum, com o objetivo de “integrar” a pessoa surda no mundo dos ouvintes através da “normatização” da fala. E a concepção sócio antropológica concebe a surdez como uma diferença a ser respeitada e não uma deficiência a ser eliminada. O respeito à surdez significa considerar a pessoa surda como pertencente a uma comunidade minoritária com direito à língua e cultura própria.

Relacionando esse aspecto ao trecho da Lei 10.436 de 24 de abril 2002, é possível perceber que ele está pautado no viés da concepção clínica-patológica, pela qual o Surdo é visto enquanto portador de uma deficiência que precisa ser corrigida. Ainda em relação a isso, é notório afirmar que o valor impresso nessa concepção advém de outros contextos sócio-históricos. Compreende-se que isso não pode ser utilizado como justificativa para tal utilização no trecho selecionado, tendo em vista que vive-se em pleno Século XXI e é evidente que o Surdo não pode ser mais enquadrado na categoria Deficiente.

Então, distanciando-se do que expressa aquele trecho é plausível compreender que cada um aprende de maneira diferente. A ideia homogeneizante de que deve significar o mundo da mesma forma e pelos mesmos meios não se sustenta, pois todos são diferentes, e é necessário aprender a respeitar o outro. É preciso acreditar na capacidade de desenvolvimento desses indivíduos, bem como é preciso mostrar para a sociedade que não há a necessidade de tratá-los como coitadinhos. Viver na diferença é a chave para novos caminhos de descobertas de novas culturas e até mesmo de outras línguas, como no caso da LIBRAS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pautando-se nas discussões construídas através do arcabouço teórico e apresentado brevemente essa temática, realizou-se esta pesquisa discutindo acerca das questões que envolvem as representações dos sujeitos Surdos na Legislação Brasileira. Foi possível, enfim, refletir através de fragmentos utilizados na constituição que tratam da inclusão dos Surdos.

Diante disso, é compreensível que a necessidade de inclusão é fundamental para que os indivíduos Surdos sejam reconhecidos como cidadãos, possuidores de direitos e deveres como qualquer outro indivíduo. Portanto, as políticas públicas estão presentes para subsidiar e garantirem esses direitos, inibindo os sujeitos participantes da sociedade de qualquer tipo de constrangimento e discriminação.

Para compreender-se essa representação na legislação, considerou-se importante mostrar sua realidade a partir de um trajeto desde a antiguidade até os dias atuais. A realidade do sujeito Surdo foi e é ainda um tanto desconhecida, mas cheia de preconceitos e discriminações. E na tentativa de desconstruir essa realidade, houve um processo de lutas e conquistas, movimentos que os auxiliaram na busca por seus direitos, como o reconhecimento da LIBRAS enquanto Língua, porém ainda se tem muito a avançar.

Percebe-se nas análises feitas nesse estudo que o preconceito e a discriminação acabaram gerando certas representações sociais, como o rótulo da deficiência e da incapacidade. Foi constatada ainda nesta análise que isso acaba se consolidando na construção da legislação, isto é, a legislação acaba incorporando esses valores socialmente construídos, sendo isso refletido em termos usados na sua constituição. Apesar de serem termos pequenos, os mesmos possuem significados que trazem em si os valores sociais atribuídos aos Surdos.

Considera-se, então, que as questões apresentadas podem auxiliar no desenvolvimento de uma reflexão a respeito de dificuldades e possibilidades encontradas na realidade desses sujeitos, como também em uma reavaliação na Legislação Brasileira voltadas para os direitos dos povos Surdos.

Logo, é preciso reconhecer que mesmo diante de todo estigma, hoje, a questão da representação do indivíduo Surdo avançou, mesmo que seja em passos lentos e a busca pelo seu espaço na sociedade é constante. No entanto, é preciso

trazer mais questões para o meio, principalmente nas escolas, onde estão se formando opiniões, pois o conhecer é deveras essencial, sem ele não há a possibilidade de desmistificar doutrinas trazidas de toda uma época marcada pela deficiência.

REFERÊNCIAS

- ABENHAIM, E. Os caminhos da inclusão: breve histórico. In: MACHADO, Adriana Marcondes. **Psicologia e direitos humanos: educação inclusiva, direitos humanos na escola**. São Paulo: Casa do Psicólogo; Brasília, DF: CFP, 2005.
- BAKHTIN, M. **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- BRASIL. **Parâmetros curriculares nacionais**. Brasília: MEC, 1998.
- BARROS, J.A. **O Campo da história: especialidades e abordagens**. Petrópolis: Vozes, 2004.
- BRASIL, **Lei nº10.436**. Presidência da República, Casa Civil – Brasília, 2002.
- BRASIL. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**, regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art.18 da Lei nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Lei Nº. 10.436, de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.
- BRITO, F. **O movimento social surdo e a campanha pela oficialização da língua brasileira de sinais**. 2013. 276 f. Tese. (Doutorado em Educação) - Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em < <http://www.leidireto.com.br/lei-10436.html>, acesso em 26/04/2012 >
- DURKEIM, E. CONCLUSÃO: In: **As formas elementos de vida religiosa**. São Paulo. Ed, Paulinas, 1989.
- _____. As regras do método sociológico. In: **Durkeim, vida e obra(os pensadores)**. São Paulo: Abril Cultural, 1983.
- FELIPE, T. A. **Políticas Públicas para inserção da LIBRAS na Educação de surdos. Espaço: informativo técnico-científico do INES**. Rio de Janeiro, n. 25/26, p. 33-47, jan./dez. 2006.
- GERALDI, J.W. Concepções de linguagem e ensino de português. In: _____. **O texto na sala de aula; leitura e produção**. Cascavel: Assoeste, 1984. p. 41-49
- HAGUIARA-CERVELLINI, N. **A Musicalidade do surdo: representação e estigma**. São Paulo: Plexus Editora, 2003.
- LONGMAN, L.V. **Memória de Surdos**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco , editora Massangana, 2007.
- MANTOAN, M.T.E. **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003.
- MOSCOVICI, S. **A representação social da psicanálise**. Rio de janeiro: zahar.1978
- MOURA, M.C. **O Surdo: caminhos para uma nova identidade**. Rio de Janeiro. Reiventer, 2000.
- MOURA, M.C. **A importância da informação. Sentidos**. Disponível em<<http://sentidos.uol.com.br/canais/materia.asp?codpag=&subcat=&canal=&revista&pg=2>>.Acesso em: ago. 2007.

MOURA, M. C, LODI, A. C.; PEREIRA, M.C.C (ed.) **Língua de sinais e educação do surdo**. São Paulo. Tea Art, 1993.

RIBEIRO, M.L. Perspectivas da escola inclusiva: algumas reflexões. In: RIBEIRO, M.L. BRAUMEL, R.C. (orgs) **Educação especial: do querer ao fazer**. São Paulo: Avercamp, 2003

SÁ, N.R.L. **Cultura, poder e educação de surdos**. São Paulo: Paulinas, 2006.

SELL, C.E. Émile Durkeim. In: **Sociologia clássica: Durkeim, Weber e Max**. Petrópolis- RJ: Vozes, 2009.

SKLIAR, C. A invenção e a exclusão da alteridade “deficiente” a partir dos significados da normalidade. **Educação e realidade**, Porto alegre, v.24, n.2, 1999.

STROBEL, K. **História dos surdos: representações “mascaradas” das identidades surdas**. Petrópolis: Arara Azul, 2007

_____. **As Imagens do Outro sobre a Cultura Surda**. Florianópolis: Ed. Da UFSC, 2013.

TELFORD, C. W; SAWREY, J. M. **O indivíduo excepcional**. Rio de Janeiro: Zahar, 1974.

VIGOTSKI, L. S. **A Formação Social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores** / L. S. Vygotsky, [organizadores Michael Cole. et. al.; tradução José Cipolla Neto. – 5ª ed.] – São Paulo: Martins Fontes, 1994.

UNESCO. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1998. Disponível em: <
<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf> >

WIDELL, J. **As fases históricas da cultura surda**. Geles, Grupo de estudos sobre linguagem, educação e surdez, Rio de janeiro, n. 6, 1992.